



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

LEI Nº 3983 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a inclusão de Aulas sobre a importância do Idoso e sua relação com os jovens na Rede Municipal de Ensino, denominada “NÓS JOVENS E OS IDOSOS” e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Juazeiro do Norte a inclusão de aulas sobre a importância do idoso e sua relação com os jovens, denominadas “NÓS, JOVENS E OS IDOSOS” nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e que deverão fazer parte do currículo escolar.

Art. 2º - A inclusão tratada no “caput” deste artigo será efetuada de acordo com os critérios determinados nas Legislações Federal e Estadual vigentes.

Art. 3º - Quando as aulas forem ministradas deverão ser abordados os seguintes temas:

I – Jovens de hoje serão idosos de amanhã;

II – Por que devemos respeitar os idosos;

III – Relação dos jovens frente às outras gerações;

IV – Como os jovens podem contribuir para melhor qualidade de vida dos idosos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU**

**Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4**

---

V – Violência contra os idosos;

VI – Direitos dos idosos previstos no Estatuto do Idoso.

Parágrafo Único – O calendário de aulas será estabelecido pela direção da escola municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2012.

*José de Amélia Júnior*  
Presidente

*Autoria: Francisca Delian Pinheiro Matos*  
*Subscrição: Maria de Fátima Ferreira Torres*

CENTENÁRIO DE

JUAZEIRO DO NORTE